LEI COMPLEMENTAR N.º 105 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Altera a redação da Lei Complementar n. 028, de 21 de dezembro de 2007, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ribeirãozinho/MT e instituí o Plano de Amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, dá outras providências"

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar n. 028, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

(...)

IV - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

V - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente conforme a tabela de Financiamento do Déficit Atuarial do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia a partir do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação desta Lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirãozinho/MT, 30 de Agosto de 2023.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(11.362.034,27)					
1	2023	(11.649.982,37)	(287.948,10)	556.739,68	268.791,58	4,90%	5.485.542,40
2	2024	(11.821.237,11)	(171.254,74)	570.849,14	399.594,40	7,21%	5.540.397,82
3	2025	(11.815.444,71)	5.792,41	579.240,62	585.033,02	10,45%	5.595.801,80
4	2026	(11.798.152,65)	17.292,05	578.956,79	596.248,84	10,55%	5.651.759,82
5	2027	(11.768.582,45)	29.570,21	578.109,48	607.679,69	10,65%	5.708.277,42
6	2028	(11.725.913,31)	42.669,13	576.660,54	619.329,67	10,74%	5.765.360,19
7	2029	(11.669.280,06)	56.633,25	574.569,75	631.203,00	10,84%	5.823.013,79
8	2030	(11.597.770,83)	71.509,24	571.794,72	643.303,96	10,94%	5.881.243,93
9	2031	(11.510.424,69)	87.346,14	568.290,77	655.636,91	11,04%	5.940.056,37
10	2032	(11.406.229,21)	104.195,48	564.010,81	668.206,29	11,14%	5.999.456,94
11	2033	(11.284.117,79)	122.111,42	558.905,23	681.016,65	11,24%	6.059.451,50
12	2034	(11.142.966,97)	141.150,82	552.921,77	694.072,60	11,34%	6.120.046,02
13	2035	(10.981.593,50)	161.373,46	546.005,38	707.378,84	11,44%	6.181.246,48
14	2036	(10.798.751,40)	182.842,10	538.098,08	720.940,19	11,55%	6.243.058,94
15	2037	(10.593.128,70)	205.622,70	529.138,82	734.761,52	11,65%	6.305.489,53
16	2038	(10.363.344,18)	229.784,52	519.063,31	748.847,82	11,76%	6.368.544,43
17	2039	(10.107.943,87)	255.400,31	507.803,86	763.204,18	11,87%	6.432.229,87
18	2040	(9.825.397,35)	282.546,52	495.289,25	777.835,76	11,97%	6.496.552,17
19	2041	(9.514.093,97)	311.303,39	481.444,47	792.747,86	12,08%	6.561.517,69
20	2042	(9.172.338,74)	341.755,23	466.190,60	807.945,83	12,19%	6.627.132,87
21	2043	(8.798.348,17)	373.990,57	449.444,60	823.435,17	12,30%	6.693.404,20
22	2044	(8.390.245,77)	408.102,40	431.119,06	839.221,46	12,41%	6.760.338,24
23	2045	(7.946.057,41)	444.188,35	411.122,04	855.310,39	12,53%	6.827.941,62
24	2046	(7.463.706,45)	482.350,96	389.356,81	871.707,77	12,64%	6.896.221,04
25	2047	(6.941.008,56)	522.697,89	365.721,62	888.419,51	12,76%	6.965.183,25
26	2048	(6.375.666,35)	565.342,21	340.109,42	905.451,63	12,87%	7.034.835,08
27	2049	(5.765.263,72)	610.402,63	312.407,65	922.810,28	12,99%	7.105.183,43
28	2050	(5.107.259,93)	658.003,79	282.497,92	940.501,72	13,11%	7.176.235,27
29	2051	(4.398.983,35)	708.276,58	250.255,74	958.532,32	13,22%	7.247.997,62
30	2052	(3.637.624,94)	761.358,41	215.550,18	976.908,59	13,34%	7.320.477,60
31	2053	(2.820.231,41)	817.393,54	178.243,62	995.637,16	13,47%	7.393.682,37

32	**2054**	(1.943.697,97)	876.533,44	138.191,34	**1.014.724,78**	**13,59%**	**7.467.619,20**
33	**2055**	(1.004.760,84)	938.937,13	95.241,20	**1.034.178,33**	**13,71%**	**7.542.295,39**
34	**2056**	**10,72**	1.004.771,55	49.233,28	**1.054.004,83**	**13,84%**	**7.617.718,34**
35	**2057**	-	-	-	-	-	-

*** Custo Suplementar**